



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS, MERCADO E QUALIDADE - CGCOM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

| | |
|--|-----------------------------------|
| Setor Requisitante (Coordenação-Geral/Diretoria) COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS (CGCOM/DIRAD) | |
| Responsável pela Demanda: Andrey de Sousa Nascimento | Matrícula/SIAPE 1622073 |
| E-mail: andrey.nascimento@fnde.gov.br | Ramal 4301 |

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

As atividades desenvolvidas pela área de compras, mais especificamente pela Chefia de Projeto de Qualidade para a Educação - CQUAL, que detém como uma de suas principais atribuições o planejamento, desenvolvimento e implementação de estratégias e metodologias para a promoção da qualidade dos processos para a compra de bens e para a contratação de serviços voltados à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação e sob execução do FNDE, em especial, por aqueles licitados no Registro de Preços Nacional – RPN, que demandam a aquisição de instrumentos de medição para o controle de qualidade, conforme as especificações, a seguir elencadas:

- Paquímetro Digital - Marca Digimess - Modelo 100.174BL. Quantidade: 2 (dois);
- Micrômetro Externo Digital - Marca Digimess - Modelo 110.284. Quantidade 2 (dois);
- Trena - Marca Starrett - Modelo TS34-5ME. Quantidade: 2 (dois);
- Goniômetro - Marca Digimess - Modelo 170.070. Quantidade: 1 (um);
- Escala Graduada 0-500m - Marca King Tools – Modelo 600.005. Quantidade: 2 (dois);
- Escala Graduada 0-2000m - Marca - King Tools – Modelo 600.009. Quantidade: 1 (um).

Nesse sentido, registra-se que a calibração dos instrumentos de medição supracitados, é imprescindível à rotina diária de atendimento aos principais requisitos referentes à qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e confiabilidade, aprimorando a gestão das compras governamentais empreendidas pelo FNDE, por meio da adequação aos critérios estabelecidos.

A presente contratação tem como objetivo fornecer os meios basilares para que a CQUAL execute o planejamento técnico e a estruturação de um modelo de controle de qualidade compatível e que esteja em consonância com os critérios de padronização e segurança exigidos pelos órgãos regulamentadores, além de promover a cultura e induzir a melhoria contínua da qualidade dos objetos adquiridos por meio das Compras Nacionais para a educação do FNDE, os quais possuem escopo bastante variado.

Ressalta-se que, tendo em vista a prestação de serviço em questão, tal procedimento dar-se-á por dispensa de licitação, conforme reza o Art. 75, inc II da Lei nº 14.133 de abril de 2021, disposto da seguinte forma:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, é *mister* salientar que com lastreamento no § 5º do Art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, há dispensa da análise jurídica da autoridade máxima competente do órgão, consoante transcreve-se a seguir:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifo nosso)

Face ao exposto, destaca-se a republicação da Portaria Conjunta Nº 2, de 10 de Agosto de 2023, Anexa ao SEI 3946717 (SEI 3946791), corroborando o que relata o parágrafo anterior.

Por fim, verifica-se que a contratação dos serviços em voga está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento, no âmbito educacional e institucional, legalmente praticados por esta Autarquia Federal.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Descrição do Serviço:

Contratação de empresa prestadora de serviço de calibração dos instrumentos já especificados.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O serviço tem previsão para o dia 20/03/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

Felipe Neves de Carvalho
Coordenador de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade - Substituto
Matrícula: 1935874

Deverá atuar como fiscal do contrato?

SIM (X) NÃO ()

O fiscal do contrato da pretensa contratação será o servidor Felipe Neves de Carvalho, matrícula nº 1935874.

Brasília, 23 de janeiro de 2023

* Este documento atende o disposto no Art. 21 da IN nº 05/2017 SEGES/MP, de 24/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NEVES DE CARVALHO, Chefe de Projeto de Qualidade**, em 23/01/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3946717** e o código CRC **6ADC4A36**.